



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e;

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas para gerenciamento das equipes de trabalho, obedecendo ao disposto no art. 1º, parágrafo único do Decreto 242, de 31 de dezembro de 2014;

Considerando a necessidade de atendimento ao público por oito horas diárias nas unidades dos CRAS e CREAS no período de turno único, ocorrendo o revezamento de servidores que desenvolvem suas atividades nestes locais, conforme CI 487/2015 da Secretaria de Desenvolvimento Social;

DETERMINA:

Art. 1º Os servidores que desenvolvem suas atividades nos CRAS e CREAS realizarão horário de expediente diferenciado no período de turno único, com a finalidade de atender a determinação do Governo Federal de atendimento de oito horas diárias nestes locais.

§ 1º A tabela de horário de serviço de cada servidor será distribuída mensalmente, prevendo o dia da semana para o repouso semanal remunerado, devendo ser arquivada uma via na secretaria.

§ 2º O horário de expediente diferenciado não excederá oito horas por dia e quarenta horas semanais.

§ 3º Havendo interesse entre os servidores em trocar os horários, os mesmos solicitarão previamente à chefia imediata e, após autorização, poderá haver o ajuste conforme interesse da secretaria.

§ 4º Havendo necessidade, poderá ocorrer a prestação de serviços extraordinários, conforme art. 58, da Lei Complementar nº 37/2007.

Art. 2º Quando não houver necessidade de horário diferenciado em virtude das atividades da secretaria, os servidores cumprirão o horário normal de serviço determinado em decreto.

Art. 3º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de setembro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa, em 21 de setembro de 2015.

ALCIDES VICINI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Lina Helena Michalski,
Secretária de Administração
e Governo



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO